



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

CNPJ 18 125 153/0001-20

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 47 - CENTRO - CEP 38690-000 - FORMOSO - MINAS GERAIS

FONE: (38) 3647-1111 / 3647-1552

prefeituraformoso@hotmail.com

LEI Nº 540, DE 18 DE ABRIL DE 2016.

PUBLICADO DIA 18/04/16

SECRETÁRIO

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DAS  
REMUNERAÇÕES DOS PROFISSIONAIS DO  
MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Formoso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso III da Lei Orgânica do Município, com a redação dada pela Emenda nº 4, de 7 de dezembro de 2006, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ela, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustadas em 11,36% (onze inteiros e trinta e seis centésimos por cento) as remunerações dos profissionais do magistério da rede municipal de ensino, nos termos do artigo 5º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Havendo disponibilidade financeira e orçamentária, considerando a superação da vigente crise financeira/retração econômica, os servidores poderão receber os valores de acordo com a data-base prevista no artigo 5º da Lei Federal nº 11.738, de 2008.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016.

*[Assinatura]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

CNPJ 18 125 153/0001-20

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 47 - CENTRO - CEP 38690-000 - FORMOSO - MINAS GERIAS

FONE: (38) 3647-1111 / 3647-1552

prefeituraformoso@hotmail.com

Formoso - MG., 18 de abril de 2.016.

MARIA DOMINGAS MARCHESE  
PREFEITA MUNICIPAL



ADM: 2013 - 2017

Projeto de Lei nº 04/2016, de autoria do Executivo Municipal, aprovado em única discussão, incidindo sobre ele a Emenda Aditiva nº 01, votação em 11/04/2016.